



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.717/88 de 24 de Novembro de 1988.

DENOMINA GRUPO ESCOLAR A SER  
CONSTRUÍDO NESTA CIDADE É DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos ,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominado de "SENADOR HUM -  
BERTO LUCENA", o Grupo Escolar a ser construído nesta ci-  
dade no Conjunto Habitacional Dep. José Mariz;

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação;

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB ,  
em 24 de novembro de 1988.

  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=